



Centro de  
Referência  
em Direitos  
Humanos



## NOTA DE REPÚDIO AO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL SETE SALÕES

Por meio desta nota, divulgamos e manifestamos nosso repúdio ao processo de elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Sete Salões que ameaça direitos do povo Krenak.

O PE Sete Salões foi criado em 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 39.908, abrangendo uma área de 12.520 hectares, que abarca parte do território indígena reivindicado e em vias de demarcação, além de áreas dos municípios de Conselheiro Pena, Itueta, Resplendor e Santa Rita do Itueto, no leste do estado de Minas Gerais.

Após décadas de conflitos socioambientais com o povo indígena Krenak, que luta pela demarcação completa da sua Terra Indígena desde a década de 1920, o Governo de Minas Gerais, por meio do Instituto Estadual de Florestas (IEF), iniciou o processo de elaboração do Plano de Manejo do PE Sete Salões, sem a Consulta Prévia Livre e Informada aos Krenak e ignorando todos os trâmites demarcatórios já consolidados na ordem federal. Além de regular o uso e a administração dos recursos naturais das unidades de conservação<sup>1</sup>, o Plano de Manejo também define regras e restrições para a visitação e para a atividade humana no parque, o que ameaça o direito de livre acesso dos Krenak ao seu próprio território.

A Oficina de Planejamento Participativo (OPP) para Elaboração do Plano de Manejo do parque se realizou entre os dias 8 e 14 de julho de 2021, pela plataforma Zoom, com a participação de apenas 39 pessoas, dentre as quais, funcionários do IEF, pesquisadores, representantes do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, prefeituras, órgãos estatais, empresas privadas e organizações da sociedade civil.

Mesmo sendo o povo originário do local e vivendo em área de influência do PE Sete Salões, os Krenak sequer foram convidados a participar deste processo, o que é especialmente grave quando se considera que a reivindicação pela demarcação integral da terra indígena, que inclui Sete Salões, é histórica. Além do mais, ignoram os preceitos constitucionais inscritos no Art. 231 e 232 da

---

<sup>1</sup> De acordo com a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), os parques são unidades de conservação (UC) de proteção integral que visam preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, incentivando a realização de pesquisas científicas, atividades de educação ambiental, ecoturismo e recreação em contato com a natureza. Por sua vez, o Plano de Manejo é um documento obrigatório para todas as categorias de UC, sendo necessário para embasamento técnico-científico e estabelecimento de diretrizes para o planejamento e gestão das áreas protegidas, priorizando a conservação da biodiversidade junto à manutenção dos modos de vida dos povos e comunidades tradicionais por meio da participação da população local.



Centro de  
Referência  
em Direitos  
Humanos



Constituição Federal de 1988, assim como infringem a Convenção da OIT 169. É curioso, inclusive, o ardiloso modo de construção do plano de manejo que retira da Zona de Amortecimento (ZA) a Terra Indígena Krenak, invisibilizando a história de luta indígena no território e negando seu direito à consulta e à participação no processo.

Portanto, mais do que um desrespeito ao povo Krenak, trata-se de uma violação de direitos. Além disso, cabe ressaltar que o processo de elaboração do Plano de Manejo do PE Sete Salões ignora completamente a decisão judicial proferida na Ação Civil Pública (ACP nº 64483-95.2015.4.01.3800, de 5 de dezembro de 2016). A ação trata da reparação das violações dos direitos dos povos indígenas no Estado de Minas Gerais durante o período da ditadura militar de 1964/1985, e obrigou a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) a concluir o processo de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Krenak de Sete Salões como medida reparatória, pelos crimes cometidos pelo Estado brasileiro contra este povo.

Deste modo, repudiamos os procedimentos adotados para a elaboração do Plano de Manejo do PE Sete Salões, por entender que violam o direito à consulta prévia e à participação do povo Krenak nos assuntos referentes a seu território. Pela forma como vem sendo conduzido, o Plano de Manejo proposto também ignora o processo de Identificação e de Delimitação da Terra Indígena Krenak de Sete Salões, acirrando os conflitos socioambientais na área de influência desta unidade de conservação.

Sete Salões é território Borum! Demarcação já! Ererré!

Governador Valadares, 25 de fevereiro de 2022

Assinam esta nota:

Articulação Nacional das Mulheres Indígenas – ANMIGA

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB

Centro de Referência em Direitos Humanos do Médio Rio Doce – CRDH/UFJF-GV

Coletivo Encrespa – Governador Valadares/MG

Instituto Shirley Djukurnã Krenak – ISDK

Núcleo de Agroecologia de Governador Valadares – NAGÔ/UFJF-GV

Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia – SBEE

Deputado Federal Leonardo Monteiro

Deputado Federal Padre João

Vereador Geovane Krenak – Resplendor/MG

Vereadora Gilsa Santos – Governador Valadares/MG